

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 198.2013 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RT IMOBILIÁRIA LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada LOCATÁRIA e a Habitar Empreendimentos Imobiliários Ltda.ME, CNPJ. 10.501.538/0001-33, doravante denominada LOCADORA, neste ato representados pela **RT Imobiliária Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.542.342/0001-75, com sede na rua Curt Hering, nº 20, Edifício César, cj. 61, bairro Centro, Blumenau/SC, representada por seu sócio-administrador, Sr. Timóteo de Oliveira, inscrito no CPF sob o n 731.453.869-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação 198.2013, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.071461/2013-42**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 305/2013** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **30 (trinta) meses** a partir de **19 de junho de 2016 a 18 de dezembro de 2018**, bem como a inserção de cláusulas da vigência em caso de alienação, juros mora e seguro de incêndio

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS JUROS DE MORA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO SEGURO COMPLEMENTAR CONTRA INCÊNDIO

Ficará à encargo do locatário o pagamento do prêmio do seguro complementar contra fogo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor mensal de **RS 34.473,01 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo)**.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de junho de 2016.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF:342.374.379-49

Contratada
Timóteo de Oliveira
CPF 731.453.869-72

Testemunhas: 1ª

Nome:

CPF: 629.102.140-82

2ª

Marcos Felipe Ravazzoli
951.553.680-49